PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI Nº 981/97

Súmula: Autoriza a conceder direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, à ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE IVAIPORÃ, com sede provisória na Av. Amazonas, s/nº, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 87.790.542/0001-03, de uma área de terras, com 455,35 m², a ser destacada do Lote nº 53-C, no perímetro urbano de Ivaiporã, destinando-se, o terreno a ser concedido, à construção da sede própria da referida associação.

Parágrafo Único - A outorgada donatária terá o prazo de 2 (dois) anos, contados da lavratura da escritura de concessão, para edificar no terreno doado, sob pena de, em não o fazendo, o imóvel reverter à posse do Município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 2º - Pela finalidade exposta, isenta-se a obrigatoriedade da realização de licitação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal